



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO N<sup>o</sup> 017 de 18 de Fevereiro de 2022



*"Estabelece regras para as datas entre 25/02/2022 a 02/03/2022 no Município de Brazópolis e dá outras Providências."*

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com o inciso VI do artigo 8<sup>o</sup> da Lei Federal n<sup>o</sup> 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1<sup>o</sup>.** Entre os dias 25 de fevereiro e 01 de março de 2022, entre 15h00 e 20h00 de cada dia, fica permitida a execução de música ao vivo dentro dos estabelecimentos (bares, restaurantes e afins). Para tal, o estabelecimento deverá requerer "Alvará Especial" na Prefeitura até dia 21 de fevereiro de 2022, às 15h, informando a programação do estabelecimento para os dias, juntamente com contrato de segurança particular contratada pelo proprietário;

**Parágrafo único** - Em logradouros públicos fica proibido qualquer tipo de som (automotivo, celulares, caixa de sons portáteis, etc.);

**Art. 2<sup>o</sup>.** Entre os dias 25/02/2022 e 02/03/2022 o funcionamento dos estabelecimentos (bares, restaurantes e afins), poderá ser até a 2h30 (duas horas e trinta minutos), horário que deverão ser fechadas suas portas, e a reabertura se dará a partir das 8h00 (oito horas);

**Art. 3<sup>o</sup>.** Para todos estabelecimentos, a partir da publicação deste decreto, fica autorizada a utilização de som ambiente e em volume moderado durante seu funcionamento;

**Art. 4<sup>o</sup>.** Fica proibido a circulação em locais públicos de bebidas em embalagens de vidro, mesmo que vazios (conforme já previsto no Decreto n<sup>o</sup> 50/2017 - Publicado no Site do Município);

**Art. 5<sup>o</sup>.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6<sup>o</sup>.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brazópolis , 18 de fevereiro de 2022

**Carlos Alberto Morais**  
**Prefeito Municipal de Brazópolis**